

LEI Nº 5.457 – DE 29 ABRIL DE 2009.

Autoriza a celebração de Convênio com a Associação de Ciências e Matemática de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Ciências e Matemática de Araxá, entidade possuidora do CNPJ 10.543.947/0001-00, sediada à Rua 1º de Maio, 80, centro de Araxá, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 5.420 de 25 de março de 2.009, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem liberados em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Constitui-se objeto de convênio ora autorizado, a concessão de uma subvenção, de forma a permitir a mútua colaboração entre o Município e a Associação, a fim de que possa atender crianças e adolescentes em atividade de reforço escolar, capacitação profissional e atividades culturais e didáticas.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo, fica aberta a dotação n.º 02.06.08.243.0335.2.218.3.3.50.43 – ficha 901 – convênio com a Associação de Ciências e Matemática de Araxá, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por anulação parcial, até o valor acima, da dotação orçamentária n.º 02.06.08.244.0331.2.017.3.3.90.48 – ficha 088.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão